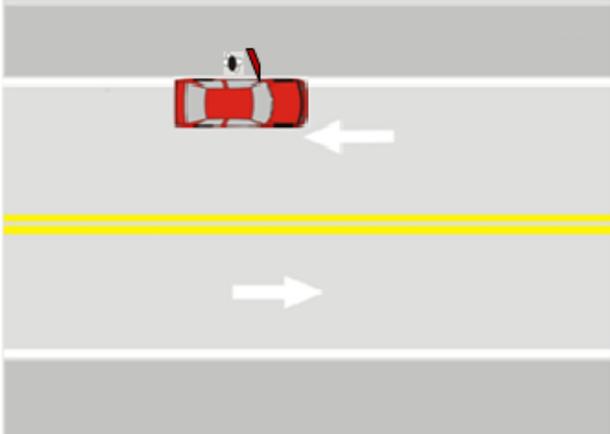


<i>Tipificação resumida:</i> Parar na contramão de direção			<i>Cód. Enquadramento:</i> 565-70
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, IX			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo na contramão de direção			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo efetuando embarque ou desembarque na contramão de direção em via com duplo sentido de circulação mesmo sem sinalização horizontal.</p> <p>Veículo efetuando embarque ou desembarque na contramão de direção em via com sentido único de circulação.</p>		<p>Art 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.</p>	<p>Descrever a situação observada.</p>
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="margin-right: 20px;">  AUTUAR 565-70 </div>  </div>			